Regulamento Prémio de Mérito Académico SKK em Energia e Sustentabilidade

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante da unidade curricular de Energia e Sustentabilidade do Departamento de Engenharia Mecânica do Técnico Lisboa, relativo ao ano letivo de 2024/2025.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Na edição de 2024/2025 os candidatos ao Prémio de Mérito SKK em Energia e Sustentabilidade serão os estudantes do Técnico.
2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. A classificação dos estudantes é composta por: 1 Exame Individual (50% da classificação final) + Avaliação de projeto de grupo – até 5 membros (50% da classificação final). A nota mínima do exame é de 8/20. Em caso de empate, o júri decidirá o vencedor com base na análise do projeto. Verificando-se ainda empate, vencerá o estudante com a classificação mais elevada no Exame.
2. O estudante selecionado só poderá beneficiar de 1 (um) prémio de mérito no mesmo ano letivo.
3. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4º

(Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao ESTUDANTE terá um valor de €1.800,00 (mil e oitocentos euros).

Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à SKK, se para tal for autorizado.
2. A SKK poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao TÉCNICO e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao ESTUDANTE, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do TÉCNICO.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do TÉCNICO, ou de um seu representante, bem como de um representante da SKK.

Artigo 6º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A SKK e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do TÉCNICO, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo TÉCNICO para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da SKK, como do TÉCNICO.

Artigo 7º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por número ímpar e com mais do que um docente do TÉCNICO, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.

2. Na edição de 2024/2025, o júri será constituído por:
- Paulo Ferrão, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico
- Outro docente do departamento,a designar oportunamente
- Representante SKK, a designar oportunamente

Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.

2. As equipas declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação da equipa em causa no prémio.

Artigo 10º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 22 de outubro 2024.